

TERMO DE CONCORDÂNCIA N° 07/2020, NO QUAL A URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A., POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, RECONHECE A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DEVIDA PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CIDADE URBITÁ E ASSUME A RESPONSABILIDADE DE FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL NAS CONDIÇÕES E PRAZOS ABAIXO DETERMINADOS.

Processo de Licenciamento Ambiental n° 00391-00000512/2018-11

Processo de Compensação Ambiental n° 00391-00006456/2020-42

Considerando o teor do Parecer Técnico SEI-GDF n° 62/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II (47381539), cujo cálculo foi corrigido pelo Parecer Técnico n.º 72/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II (49215417), bem como a incidência de obrigação de compensação ambiental pelos impactos ambientais negativos, significativos e não mitigáveis causados pela implantação do empreendimento denominado Cidade Urbitá, localizado na Rodovia DF-020, entre o Setor Habitacional Boa Vista e a Região Administrativa de Sobradinho - RA - V, objeto do processo de licenciamento ambiental n°00391-00000512/2018-11, em trâmite no âmbito do Brasília Ambiental, vimos, por meio deste, na qualidade de representante legal da empresa Urbanizadora Paranoazinho S.A., CNPJ n° 09.615/218/0001-25, concordar com o valor da compensação ambiental de R\$ 1.416.513,29 (um milhão e quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e treze reais e vinte e nove centavos), calculado com base na Instrução n° 075/2018 – IBRAM, a partir do Grau de Impacto – GI (%) de 1,76. Desta forma nos eximimos da obrigação assumida pelo Termo de Concordância n° 06/2020 (47395167). Concordamos, por fim, com a obrigação de firmar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental junto ao Brasília Ambiental para execução dos recursos da compensação aqui tratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da Deliberação da Câmara de Compensação Ambiental e Florestal que definir a forma e o local de aplicação dos recursos aqui tratados.

Brasília – Distrito Federal.

RICARDO ARON TERRA FERNANDES BIRMANN

Urbanizadora Paranoazinho S.A.

Representante Legal

CPF: 316.220.248-50



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Aron Terra Fernandes Birmann, Usuário Externo**, em 04/11/2020, às 12:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro

de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **50152860** código CRC= **ABC823DA**.
